



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 021/2018

Processo Administrativo n.º 1292/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KELY APARECIDA MARIANO PAIVA 32932151819** inscrita no CNPJ sob n.º 23.337.908/0001-90 com sede a Rua Tenente Almeida, n.º 139, Centro cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **KELY APARECIDA MARIANO PAIVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 38.886.395-0, inscrito no CPF sob n.º 329.321.518-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá organizar o Desfile da Rainha da FEAPS 2018, a ser realizado no dia 02 de março de 2018, com início às 19:00 horas, na sede da chácara Betel localizada no bairro Turvo dos Antunes, incluindo os serviços abaixo listados conforme proposta de fls. 03 do Processo Administrativo n.º. 1292/2018:

- Colocação de 01(um) palco medindo 4x4 m²;
- Som;
- Iluminação (luzes decorativas);
- Hall de entrada principal decorado com passarela e decoração temática;
- Segurança local;
- Recepção;
- Premiação das vencedoras;
- Cantor (voz e violão);
- Locutor;
- Preparação de camarim.

CLÁUSULA 2ª- A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por falhas de montagem e operação dos equipamentos.

CLÁUSULA 3ª - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do Secretária de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - A Prefeitura designará a Secretária de Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária no órgão 02.04.00, Funcional programática n.º 13.392.0006.2029, Categoria Econômica 3.3.90.39.

CLÁUSULA 8ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 9ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

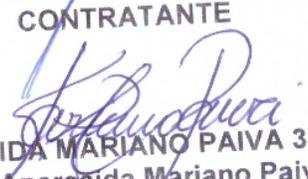
CLÁUSULA 11ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
CONTRATANTE


KELY APARECIDA MARIANO PAIVA 32932151819
Kely Aparecida Mariano Paiva
CONTRATADA


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças Plan. e Patrimônio


REGIANE MARIA MAZZER
Secretária de Cultura e Turismo

Testemunhas:

